

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA



# D. O.

## Poderes Executivo e Legislativo

ANO XVII- Nº 2419 - QUARTA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2026 - Distribuição gratuita

Prefeita  
YARACINTHIA ROCHA NOGUEIRA

Vice-Prefeito  
JOSÉ RENATO DOS SANTOS BARRETO

### ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

Chefe de Gabinete JAIRO GUIMARÃES BATISTA	Secretaria de Administração e Recursos Humanos CLAUDIO CARDOSO VALINHAS OTERO	Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico DENIVAL ALVES CORREA NETO	Secretaria de Esporte LUIZ EDUARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Procuradoria Geral JANDERSON MORAIS MIRANDA	Secretaria de Fazenda JULIO MARCOS IZABEL NICOLAU	Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento ENALDO VIEIRA BARRETO	Secretaria de Meio Ambiente LUCIANA LANDIM SOFFIATI
Secretaria de Governo e Relações Institucionais	Secretaria de Saúde FAUAZI RIBEIRO CHERENE	Secretaria de Pesca JOSÉ ROBERTO MARQUES BARRETO	Secretaria de Transporte RIZONILTON JÚNIOR DOS SANTOS RAIMUNDO
Controladoria Geral do Município FABIANO PESSANHA RANGEL	Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento CARLOS FABIANO ALMEIDA SÁ	Secretaria de Educação, Cultura e Tecnologia LUIZ GUSTAVO GOMES RIBEIRO	Empresa Municipal de Trânsito (EMTRANSFI) PAULO HENRIQUE RIBEIRO CASTELAR
Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Humano CLAUDINÉIA ALVES PINTO RODRIGUES	Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos ROBERTO VINAGRE CARDOSO	Secretaria Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil MILSON DE FREITAS MOTA	

### GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 416 DE 18 DE MAIO DE 2026.

EXONERA SERVIDORA CONCURSADA A PEDIDO;  
A PREFEITA DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor;  
RESOLVE:  
EXONERAR a pedido (processo administrativo nº 2374/2026) a servidora AMARA LÚCIA DOMINGUES PINHEIRO CORRÊA, matrícula nº 331-1, servidora concursada ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - Escola, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Tecnologia, com efeitos retroativos ao dia 27 de abril de 2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, afixe-se, publique-se e cumpra-se.

São Francisco de Itabapoana/RJ, 18 de maio de 2026.

YARA CINTHIA ROCHA NOGUEIRA  
PREFEITA

PORTARIA Nº. 417 DE 18 DE MAIO DE 2026.

CONVOCA SUPLENTE DE CONSELHEIRO TUTELAR;  
A Prefeita do Município de São Francisco de Itabapoana, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,  
RESOLVE:  
CONVOCAR a senhora GERCIANE DA SILVA VIANA, matrícula nº 286015, convocada pela Resolução nº 01/2024, no cargo de Conselheiro Tutelar, para substituir a Sra. GILVANA MACHADO COUTINHO DE SOUZA, matrícula nº 8003048-1, tendo em vista o afastamento da referida por férias, conforme ofício nº 188/2026 da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Humano, com efeitos a partir do dia 01/06/2026 a 30/06/2026, revogando as disposições em contrário.  
Registre-se, afixe-se, publique-se e cumpra-se.

São Francisco de Itabapoana/RJ, 18 de maio de 2026.

YARA CINTHIA ROCHA NOGUEIRA  
PREFEITA

### SECRETARIA DE FAZENDA

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 972/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0025/25  
PROC. ADM. Nº 1221/2025  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE CRECHE  
EMPRESA: E.H. RIBEIRO COMÉRCIO & SERVIÇOS  
CNPJ: 08.914.125/0001-39  
VALOR: R\$ 15.782,50 — quinze mil, setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos.

São Francisco de Itabapoana, 26 de maio de 2026.

Luiz Gustavo Gomes Ribeiro  
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Tecnologia

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 973/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0025/25  
PROC. ADM. Nº 1221/2025  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE CRECHE  
EMPRESA: C.M. SOLUÇÕES E NEGÓCIOS LTDA  
CNPJ: 04.862.300/0001-30  
VALOR: R\$ 10.496,00 — dez mil, quatrocentos e noventa e seis reais.  
São Francisco de Itabapoana, 26 de maio de 2026.

Luiz Gustavo Gomes Ribeiro  
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Tecnologia

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 974/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0025/25  
PROC. ADM. Nº 1221/2025  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE CRECHE  
EMPRESA: NOBREZAS DA TERRA DISTRIBUIDORA LTDA  
CNPJ: 09.186.657/0001-60  
VALOR: R\$ 5.630,00 — cinco mil, seiscentos e trinta reais.

São Francisco de Itabapoana, 26 de maio de 2026.

Luiz Gustavo Gomes Ribeiro  
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Tecnologia

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 975/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0025/25  
PROC. ADM. Nº 1221/2025  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE CRECHE  
EMPRESA: AGNES COMERCIAL LTDA  
CNPJ: 03.450.477/0001-67  
VALOR: R\$ 263,40 — duzentos e sessenta e três reais e quarenta centavos.

São Francisco de Itabapoana, 26 de maio de 2026.

Luiz Gustavo Gomes Ribeiro  
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Tecnologia

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 976/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0025/25  
PROC. ADM. Nº 1221/2025  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE CRECHE  
EMPRESA: DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCANA LTDA  
CNPJ: 06.324.022/0001-93  
VALOR: R\$ 31.373,00 — trinta e um mil, trezentos e setenta e três reais.

São Francisco de Itabapoana, 26 de maio de 2026.

Luiz Gustavo Gomes Ribeiro  
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Tecnologia

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 977/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0025/25  
PROC. ADM. Nº 1221/2025  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE CRECHE  
EMPRESA: EMPÓRIO KAZA COMERCIAL LTDA  
CNPJ: 09.276.294/0001-53  
VALOR: R\$ 720,00 — setecentos e vinte reais.

São Francisco de Itabapoana, 26 de maio de 2026.

Luiz Gustavo Gomes Ribeiro  
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Tecnologia

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 978/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0025/25  
PROC. ADM. Nº 1221/2025  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE CRECHE  
EMPRESA: P DUARTE CORREA LTDA  
CNPJ: 26.500.344/0001-53  
VALOR: R\$ 11.114,65 — onze mil, cento e quatorze reais e sessenta e cinco centavos.

São Francisco de Itabapoana, 26 de maio de 2026.

Luiz Gustavo Gomes Ribeiro  
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Tecnologia

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 979/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0025/25  
PROC. ADM. Nº 1221/2025  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE CRECHE  
EMPRESA: MASTER SOLUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA  
CNPJ: 45.002.173/0001-87  
VALOR: R\$ 17.130,00 — dezessete mil, cento e trinta reais.

São Francisco de Itabapoana, 26 de maio de 2026.

Luiz Gustavo Gomes Ribeiro  
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Tecnologia

## EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 980/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0025/25  
PROC. ADM. Nº 1221/2025  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE CRECHE  
EMPRESA: BP NÓGUEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA  
CNPJ: 40.394.490/0001-72  
VALOR: R\$ 29.209,00 — vinte e nove mil, duzentos e nove reais.

São Francisco de Itabapoana, 26 de maio de 2026.

Luiz Gustavo Gomes Ribeiro  
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Tecnologia

## EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 981/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0025/25  
PROC. ADM. Nº 1221/2025  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE CRECHE  
EMPRESA: M SILVA BATISTA REPRESENTANTE COMERCIAL LTDA  
CNPJ: 50.411.840/0001-15  
VALOR: R\$ 19.460,00 — dezenove mil, quatrocentos e sessenta reais.

São Francisco de Itabapoana, 26 de maio de 2026.

Luiz Gustavo Gomes Ribeiro  
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Tecnologia

## EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 982/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0025/25  
PROC. ADM. Nº 1221/2025  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE CRECHE  
EMPRESA: B R LIFE SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA  
CNPJ: 18.651.478/0001-47  
VALOR: R\$ 28.170,00 — vinte e oito mil, cento e setenta reais.

São Francisco de Itabapoana, 26 de maio de 2026.

Luiz Gustavo Gomes Ribeiro  
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Tecnologia

## EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 983/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0025/25  
PROC. ADM. Nº 1221/2025  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE CRECHE  
EMPRESA: SOMAR INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
CNPJ: 32.237.610/0001-08  
VALOR: R\$ 8.400,00 — oito mil e quatrocentos reais.

São Francisco de Itabapoana, 26 de maio de 2026.

Luiz Gustavo Gomes Ribeiro  
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Tecnologia

## EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 985/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/26  
PROC. ADM. Nº 5458/2025  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES  
EMPRESA: ÚNICA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA  
CNPJ: 46.633.687/0001-01  
VALOR: R\$ 384,78 — trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e oito centavos.  
São Francisco de Itabapoana, 26 de maio de 2026.

JOSÉ ROBERTO MARQUES BARRETO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PESCA

## EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 993/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0029/25  
PROC. ADM. Nº 890/2025  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA  
EMPRESA: I.P. DE SOUZA  
CNPJ: 30.286.188/0001-47  
VALOR: R\$ 32.203,00 — trinta e dois mil, duzentos e três reais.

São Francisco de Itabapoana, 26 de maio de 2026.

Luiz Gustavo Gomes Ribeiro  
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Tecnologia

## CÂMARA MUNICIPAL

RICARDO ALEXANDRE DA SILVA  
SANTOS  
Presidente

ERBSON GOMES PIRES

EZAQUE SALVADOR DA PENHA

LEANDRO LUIZ COUTO LEMOS  
Vice-presidente

JARÉDIO BARRETO DE  
AZEVEDO

NELCIMAR MACEDO DOS  
SANTOS JÚNIOR  
Primeiro Secretário

JOÃO ELENO BARRETO DE  
JESUS

EDIMAR MACEDO CORDEIRO  
Segundo Secretário

LUIZ CESAR DA SILVA  
CERQUEIRA

DANIEL OLIVEIRA ABÍLIO

PATRÍCIA MIRANDA CHERENE

EDMAR AZEREDO RIBEIRO

RALPH NASCIMENTO MATA

## EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 994/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0029/25  
PROC. ADM. Nº 890/2025  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA  
EMPRESA: I.M COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI  
CNPJ: 17.151.411/0001-80  
VALOR: R\$ 28.720,00 — vinte e oito mil, setecentos e vinte reais.

São Francisco de Itabapoana, 26 de maio de 2026.

Luiz Gustavo Gomes Ribeiro  
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Tecnologia

## EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 995/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0029/25  
PROC. ADM. Nº 890/2025  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA  
EMPRESA: E.H RIBEIRO COMÉRCIO & SERVIÇOS  
CNPJ: 08.914.125/0001-39  
VALOR: R\$ 27.250,00 — vinte e sete mil, duzentos e cinquenta reais.

São Francisco de Itabapoana, 26 de maio de 2026.

Luiz Gustavo Gomes Ribeiro  
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Tecnologia

## EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 996/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0029/25  
PROC. ADM. Nº 890/2025  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA  
EMPRESA: DIMACRO EMPREENDIMENTOS LTDA  
CNPJ: 18.865.765/0001-50  
VALOR: R\$ 8.687,50 — oito mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos.

São Francisco de Itabapoana, 26 de maio de 2026.

Luiz Gustavo Gomes Ribeiro  
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Tecnologia

## EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 997/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0029/25  
PROC. ADM. Nº 890/2025  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA  
EMPRESA: M SILVA BATISTA REPRESENTANTES COMERCIAIS LTDA  
CNPJ: 50.411.840/0001-15  
VALOR: R\$ 7.810,00 — sete mil, oitocentos e dez reais.

São Francisco de Itabapoana, 26 de maio de 2026.

Luiz Gustavo Gomes Ribeiro  
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Tecnologia

## EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 998/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0029/25  
PROC. ADM. Nº 890/2025  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA  
EMPRESA: ANAZIRA A.BATISTA COMÉRCIO E SERVIÇOS  
CNPJ: 17.650.181/0001-02  
VALOR: R\$ 4.248,00 — quatro mil, duzentos e quarenta e oito reais.

São Francisco de Itabapoana, 26 de maio de 2026.

Luiz Gustavo Gomes Ribeiro  
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Tecnologia

## EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 999/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0029/25  
PROC. ADM. Nº 890/2025  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA  
EMPRESA: LIZ LLX EMPREENDIMENTOS LTDA  
CNPJ: 15.658.168/0001-66  
VALOR: R\$ 15.847,50 — quinze mil, oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos.

São Francisco de Itabapoana, 26 de maio de 2026.

Luiz Gustavo Gomes Ribeiro  
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Tecnologia

## EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 1000/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0029/25  
PROC. ADM. Nº 890/2025  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA  
EMPRESA: TRIPLICE PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 30.510.364/0001-82  
VALOR: R\$ 62.100,00 — sessenta e dois mil e cem reais.

São Francisco de Itabapoana, 26 de maio de 2026.

Luiz Gustavo Gomes Ribeiro  
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Tecnologia

## EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 1001/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0029/25  
PROC. ADM. Nº 890/2025  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA  
EMPRESA: P DUARTE CORREA LTDA  
CNPJ: 26.500.344/0001-53  
VALOR: R\$ 1.974,50 — mil, novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos.

São Francisco de Itabapoana, 26 de maio de 2026.

Luiz Gustavo Gomes Ribeiro  
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Tecnologia

EXTRATO DE EMPENHO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

EMPENHO Nº 1002/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0029/25  
PROC. ADM. Nº 890/2025  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA  
EMPRESA: PLANNING EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 14.506.958/0001-63  
VALOR: R\$ 9.300,00 — nove mil e trezentos reais.

São Francisco de Itabapoana, 26 de maio de 2026.

Luiz Gustavo Gomes Ribeiro  
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Tecnologia

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 1003/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0029/25  
PROC. ADM. Nº 890/2025  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA  
EMPRESA: HONDO EMPREENDIMENTOS E INVESTIMENTOS LTDA  
CNPJ: 58.094.993/0001-98  
VALOR: R\$ 15.998,00 — quinze mil, novecentos e noventa e oito reais.

São Francisco de Itabapoana, 26 de maio de 2026.

Luiz Gustavo Gomes Ribeiro  
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Tecnologia

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2026

O Secretário Municipal, em cumprimento ao disposto no Art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público os itens registrados na licitação, na modalidade Pregão na forma eletrônica, nº 015/2026, Processo Administrativo nº 2186/2025, pelo período de 12 (doze) meses, conforme abaixo:

PRIME COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob o nº 58.473.565/0001-76						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
58	Porta de madeira de lei em compensado 90x210x3cm	EUCATEX	350	UND	69,00	24.150,00
66	Reservatório em polietileno 500l	ECOFORTE	200	UND	283,00	56.600,00
85	Reparo completo com tampa de latão, para válvula de descarga docol 1 1/2". Reparo completo com tampa de latão, para válvula de descarga docol 1 1/2". Reparo completo com tampa de latão, para válvula de descarga docol 1 1/2".	ASTRA	250	UND	56,50	14.125,00
TOTAL GERAL						R\$ 94.875,00

SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA R/J, 05 DE MAIO DE 2026.

ROBERTO VINAGRE CARDOSO  
SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 159/2026  
PROC. Nº 2127/2026  
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE  
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS NO SISTEMA ONLINE DO "BANCO DE PREÇOS" COM BASE NOS PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REFERENTE AOS RESULTADOS DE LICITAÇÃO ADJUDICADOS E HOMOLOGADOS.  
EMPRESA: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA  
CNPJ: 07.797.967/0001-95  
VALOR: R\$ 36.900,00 (TRINTA E SEIS MIL, NOVECENTOS REAIS)  
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES  
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, INCISO II, LEI 14.133/21.  
DATA DA ASSINATURA: 26 DE MAIO DE 2026

SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA R/J, 26 DE MAIO DE 2026.

CLAUDIO CARDOSO VALINHOS OTERO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 013/2026  
PROC. ADM. Nº 1605/2026  
ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM GRUPO GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA A DIESEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HMMC.

LOTES 1  
EMPRESA: GENSET SOLUTIONS IND COM. IMP. EXP. DE GRUPOS MOTO GERADORES LTDA  
CNPJ Nº: 07.346.027/0001-80  
VALOR: R\$ 229.000,00 (DUZENTOS E VINTE E NOVE MIL REAIS)

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 14.133/2021

SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, 26 DE MAIO DE 2026

FAUZI RIBEIRO CHERENE  
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão: Fundo Municipal de Assistência Social  
Pregão Eletrônico n. 007/2026  
Processo Administrativo n. 854/2026  
Dia: 08/06/2026  
Horário: 10h (dez) horas  
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios.  
Local: <https://bnc.org.br/>  
Edital: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição para consulta e download no endereço eletrônico <http://138.59.40.26:8079/transparencia/> e <https://bnc.org.br/>.

Mateus Chaves de Souza  
Pregoeiro

CONSELHOS MUNICIPAIS

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA,

LOCALIZADO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

CAPÍTULO I  
CATEGORIA E FINALIDADE

Art. 1º. O Conselho de Alimentação Escolar – CAE, criado por meio da Lei nº 064, de 01 de setembro de 2000, é um órgão deliberativo, de caráter fiscalizador, permanente e de assessoramento, regulamentado pelo decreto nº 28, de 29 de agosto de 2001, tem por competência:

I – monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos e o cumprimento do disposto nos arts. 2º e 3º da Resolução nº 26, de 17/06/2013:

§ 1º. O emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuído para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica;

§ 2º. A inclusão da educação alimentar, e nutricional no processo de ensino e aprendizagem, que perpassa pelo currículo escolar, abordando o tema alimentação e nutrição e o desenvolvimento de práticas saudáveis de vida na perspectiva da segurança alimentar e nutricional;

§ 3º. O apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos.

§ 4º. O direito a alimentação escolar, visando garantir a segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontrem em vulnerabilidade social.

II – analisar o Relatório de Acompanhamento da Gestão do PNAE, emitido pela EEx, contido no Sistema de Gestão de Conselhos – SIGECON Online, antes da elaboração e do envio do parecer conclusivo.

III – analisar a prestação de contas do exercício subsequente ao do repasse e emitir parecer conclusivo no sistema de gestão de conselho no SIGECON Online até 15/02.

IV – comunicar ao FNDE, aos Tribunais de Contas, à Controladoria-Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio para funcionamento do CAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros.

V – fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE, sempre que solicitado.

VI – realizar reunião específica para apreciação da prestação de contas com a participação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares;

VII – elaborar o Plano de Ação do ano em curso e/ou subsequente a fim de acompanhar a execução do PNAE nas escolas de sua rede de ensino, bem como nas escolas conveniadas e demais estruturas pertencentes ao Programa, contendo previsão de despesas necessárias para o exercício de suas atribuições e encaminhá-lo à EEx, antes do início do ano letivo.

§ 1º. O presidente é o responsável pela assinatura do Parecer Conclusivo do CAE. No seu impedimento legal, o Vice-Presidente o fará.

§ 2º. O CAE poderá desenvolver suas atribuições em regime de cooperação com os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional, estaduais e municipais e demais conselhos afins, e deverão observar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA.

CAPÍTULO II – ORGANIZAÇÃO DO COLEGIADO

Seção I

Composição

Art. 2º. O CAE é constituído por sete membros e tem a seguinte composição: I – um representante do Poder Executivo do respectivo ente federado;

II – dois representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos por meio de assembléia específica para tal fim, registrada em ata;

III – dois representantes de pais de alunos matriculados na rede de ensino a qual pertença a EEx, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembléia específica para tal fim, registrada em ata.

IV – dois representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembléia específica para tal fim, registrada em ata.

§ 1º. Os discentes só poderão ser indicados e eleitos quando forem maiores de 18 anos ou emancipados.

§ 2º. Preferencialmente, um dos representantes a que se refere o inciso II deste artigo deve pertencer à categoria de docentes.

§ 3º. Cada membro titular do CAE terá um suplente do mesmo segmento representado, com exceção dos membros titulares do inciso II deste artigo, os quais poderão ter como suplentes qualquer uma das entidades referidas no inciso.

§ 4º. Os membros terão mandato de quatro anos, podendo ser reeleitos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

§ 5º. Em caso de não existência de órgãos de classe, conforme estabelecido no inciso II deste artigo, os docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação deverão realizar reunião, convocada especificamente para esse fim e devidamente registrada em ata.

§ 6º. A nomeação dos membros do CAE deverá ser feita por Portaria ou Decreto Executivo, observadas as disposições previstas neste artigo, obrigando-se a EEx a acatar todas as indicações dos segmentos representados.

§ 7º. Os dados referentes ao CAE deverão ser informados pela EEx, por meio do cadastro disponível no portal do FNDE ([www.fnde.gov.br](http://www.fnde.gov.br)) e, no prazo Máximo de vinte dias úteis, a contar da data do ato de nomeação, deverão ser encaminhados ao FNDE o ofício de indicação do representante do Poder Executivo, as atas relativas aos incisos II, III e IV deste artigo e a Portaria ou Decreto de nomeação do CAE, bem como a ata de eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho.

§ 8º. A presidência e a vice-presidência do CAE somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III, IV deste artigo.

§ 9º. O CAE terá um presidente e um Vice-Presidente, eleitos dentre os membros titulares, por no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares, em sessão plenária especialmente votada para este fim, com o mandato coincidente com o do conselho, podendo ser reeleitos uma única vez consecutiva.

§ 10º. O Presidente e/ou Vice-Presidente poderá(ão) ser destituído(s), em conformidade com o disposto no Regimento Interno do CAE, sendo imediatamente eleito(s) outro(s) membro(s) para completar o período restante do respectivo mandato do Conselho.

§ 11º. Após a nomeação dos membros do CAE, as substituições dar-se-ão somente nos seguintes casos:

I – mediante renúncia expressa do conselheiro;

II – por deliberação do segmento representado,

III – pelo descumprimento das disposições previstas no Regimento Interno, desde que aprovada em reunião convocada para discutir esta pauta específica.

§ 12º. Nas hipóteses previstas no parágrafo anterior, a cópia do correspondente termo de renúncia ou da ata da sessão plenária do CAE ou ainda da reunião do segmento, em que se deliberou pela substituição do membro, deverá ser encaminhada ao FNDE pelas EEx.

§ 13º. Nas situações previstas nos § 10 e 11 o segmento representado indicará novo membro para preenchimento do cargo, mantida a exigência de nomeação por portaria ou decreto do chefe do Executivo I, conforme o caso.

§ 14º. No caso de substituição no conselho do CAE, o período do seu mandato será complementar ao tempo restante daquele que foi substituído.

Seção II

Funcionamento

Art. 3º. O CAE elegerá, dentre os membros, um conselheiro para atuar como Secretário.

I – O exercício do mandato de conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

II – Cada membro titular do CAE será substituído, em suas faltas ou impedimentos, por seus suplentes já designados pela respectiva categoria que representam.

III – Durante o mandato, os conselheiros que faltarem, sem justificativa, a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) intercaladas serão excluídos do CAE e substituídos pelos respectivos suplentes.

Parágrafo único. No caso de exclusão por falta ou a pedido, do titular e/ou de seu suplente, a categoria representada deverá indicar novo(s) representante(s) no prazo de 30 (trinta) dias, cabendo ao Poder Executivo formalizar a substituição e comunicar as alterações ao FNDE no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º. O CAE reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, em datas previamente definidas, e a convocação será feita com, no mínimo, 03 (três) dias de antecedência; e extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou em decorrência de requerimento de ¼ (um quarto) de seus membros, com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

§ 1º. As convocações para assembléia geral serão feitas por cartas, entregue pessoalmente aos conselheiros, sob protocolo simples ou por telefone.

§ 2º. As assembléias se instalarão em primeira convocação, com, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) dos votos totais dos conselheiros, e em segunda convocação, com qualquer número, podendo ser realizada no mesmo dia, decorridos, no mínimo, 30 (trinta) minutos após o horário marcado para a primeira convocação, desde que tenha sido convocada nesses termos.

§ 3º. As deliberações do CAE, observando o quorum estabelecido, serão tomadas pela maioria simples dos votos

presentes à reunião de seus membros, por intermédio de resoluções assinadas pelo Presidente.

§ 4º. O Presidente terá direito a voto nominal e de qualidade.

§ 5º. As reuniões e as resoluções do CAE serão objeto de ampla e sistemática divulgação. § 6º. As visitas do CAE nas Unidades Escolares serão realizadas mensalmente.

Art. 5º. Poderão ser convidadas a participar das sessões, sem direito a voto, pessoas físicas ou jurídicas, que possam contribuir para o esclarecimento das matérias abordadas.

Art. 6º. O CAE, para consecução de sua finalidade, deliberará sobre:

I – as prestações de contas apresentadas por este município;

II – requisição de informações e diligências necessárias ao andamento dos trabalhos; III – definição de prioridades dos assuntos a serem analisados;

IV – matérias que lhe sejam encaminhadas pelo município;

V – proposição de alteração de seu Regimento Interno.

VI – chamada pública – procedimento administrativo voltado à seleção de proposta específica para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e/ou

Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, para cumprir no mínimo 30% (trinta por cento) do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE.

Art. 7º. Nas reuniões do CAE serão observados os seguintes procedimentos: I – discussão e aprovação da ata da reunião anterior;

II – apresentação e discussão da pauta prevista para a reunião;

III – apresentação pelos conselheiros de outras matérias de relevância a serem discutidas na reunião;

IV – encerrada a discussão das matérias do dia, as mesmas serão submetidas à votação, com base no voto da maioria simples dos conselheiros presentes.

V – participação da elaboração dos cardápios do PNAE, observando as disposições previstas na legislação;

VI – acompanhar e avaliar o serviço de alimentação escolar nas escolas; VII – divulgar a atuação do CAE como organismo de controle social e de fiscalização do PNAE;

Seção III

Atribuições dos Membros do Colegiado

Art. 8. Ao Presidente incumbe dirigir, coordenar e supervisionar as atividades do CAE e, especificamente:

I – representar o CAE, nos atos que se fizerem necessários;

II – convocar e presidir as reuniões ou suspendê-las, quando necessário, bem como dar execução às suas decisões;

III – aprovar as pautas das reuniões e resolver as questões de ordem;

IV – indicar, dentre os membros do CAE, os conselheiros para executar tarefas específicas;

V – tomar as providências necessárias às substituições de conselheiros por seus suplentes, nas suas ausências e impedimentos, ou em virtude de desligamento;

VI – assinar as atas das reuniões e, juntamente com os conselheiros, as resoluções do CAE;

VII – assinar e encaminhar as decisões do CAE às instituições pertinentes e promover sua divulgação junto à população;

VIII – indicar membros para compor as subcomissões técnicas, bem como designar e dar posse aos seus componentes;

IX – indicar membros para a realização de estudos, levantamentos e emissão de pareceres necessários à consecução da finalidade do CAE;

X – requisitar informações e diligências necessárias à execução das atividades do CAE.

Art. 9. Aos membros do CAE incumbe:

I – examinar as matérias submetidas a sua análise e emitir parecer e relatórios necessários; II – realizar estudos com vista a fornecer subsídios às decisões do CAE;

III – participar das reuniões e nelas votar;

IV – propor a convocação das reuniões extraordinárias;

V – realizar fiscalização das atividades do PNAE executadas pelo Município, apresentar proposições, apreciar, emitir parecer e apresentar resultado das atividades que lhe forem atribuídas;

VI – sugerir normas e procedimentos necessários ao bom funcionamento das atividades do CAE;

VII – propor e requerer esclarecimentos que lhes forem úteis à melhor apreciação da matéria;

VIII – indicar pessoas físicas ou jurídicas que possam contribuir para esclarecimento das matérias ou desenvolvimento das atividades do CAE;

IX – desenvolver outras atividades que lhes forem atribuídas pelo Presidente.

Art. 10. Ao Secretário cabe secretariar as reuniões do CAE, lavrar e registrar as respectivas atas e cuidar do expediente do CAE.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11. Este Regimento Interno poderá ser revisto e reformulado pelo voto de no mínimo 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares do CAE, sempre que houver necessidade de inclusão de aspectos considerados essenciais.

Art. 12. O CAE, observada a legislação vigente, estabelecerá normas complementares relativas ao seu funcionamento e à ordem dos trabalhos.

Art. 13. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão solucionados em Assembleia com todos os Titulares do CAE.

Art. 14. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco de Itabapoana, 26 de Maio de 2026.

Shirleidy Dias Brito Gonçalves

Presidente do CAE

## CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO N. 003/2026

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO, ATUALMENTE CONHECIDO COMO RUA MARICÁ (OU RUA MELINDA), LOCALIZADO NA PRAIA DE SANTA CLARA, NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA-RJ, COMO RUA RICARDO QUITETE DE CAMPOS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica denominado RUA RICARDO QUITETE DE CAMPOS, o logradouro público atualmente identificado como Rua Maricá (constando também em registros informais como Rua Melinda), localizado na região da Praia Santa Clara, neste Município de São Francisco de Itabapoana/RJ. CEP 28230-000.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco de Itabapoana/RJ, 12 de maio de 2026.

Ricardo Alexandre da Silva Santos  
Presidente

Leandro Luiz Couto Lemos  
Vice-Presidente

Nelcimar Macedo dos Santos Júnior.  
Primeiro Secretário

Edimar Macedo Cordeiro  
Segundo Secretário

\*Projeto de Decreto Legislativo de iniciativa do Vereador Ricardo Alexandre da Silva Santos.

ACESSE

[www.pmsfi.rj.gov.br](http://www.pmsfi.rj.gov.br)

